



Bruxelas, 18 de fevereiro de 2019  
(OR. en)

6355/19

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0169(COD)**

---

---

ENV 137  
SAN 79  
CONSOM 56  
AGRI 81  
CODEC 386

**NOTA**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	9498/18 + ADD 1 - COM(2018) 337 final + Anexo
Assunto:	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos mínimos para a reutilização da água – Debate de orientação

---

1. Na perspetiva do Conselho (Ambiente) de 5 de março de 2019, a Presidência elaborou uma nota informativa, acompanhada de perguntas que se destinam a estruturar o debate de orientação.
2. Solicita-se ao Comité de Representantes Permanentes que tome nota das perguntas conforme constam do anexo à presente nota e as envie ao Conselho.
3. A Presidência convida as delegações a enviarem as suas respostas por escrito, se possível antes da reunião do Conselho.

**Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos  
mínimos para a reutilização da água  
– Debate de orientação**

**Nota informativa com perguntas para o debate de orientação**

## **I. INTRODUÇÃO**

A proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos mínimos para a reutilização da água, apresentada pela Comissão, foi adotada em 28 de maio de 2018, fazendo parte do conjunto de ações anunciadas para dar execução ao Plano de Ação para a Economia Circular. A proposta tem por objetivo contribuir para atenuar os efeitos da escassez de água no território da UE, no contexto da adaptação às alterações climáticas e constituir o principal instrumento que faltava para a gestão integrada dos recursos hídricos, assegurando a gestão mais eficiente de tais recursos na Europa

Há uma pressão cada vez maior sobre recursos de água doce da Europa, registando-se um desequilíbrio entre o constante aumento da procura e a limitada disponibilidade de recursos hídricos em toda a Europa. A cada vez maior escassez de água, que se deve à captação excessiva, sobretudo para rega, mas também para fins industriais e para o desenvolvimento urbano, constitui uma das principais ameaças para a economia da UE e a sua base ecológica, ao mesmo tempo que a disponibilidade de água de boa qualidade constitui um requisito fulcral para a sociedade em geral.

A pressão sobre os recursos hídricos faz-se já sentir num terço do território da UE durante todo o ano, devendo este problema agudizar-se com as condições que se preveem em virtude das alterações climáticas. É de esperar que esta tendência se mantenha e a escassez de água venha a afetar a maior parte do território da Europa ao longo do século XXI, devendo registar-se um aumento de 40-80% da gravidade dos episódios de défice dos recursos hídricos até 2050.

A reutilização da água proveniente das estações de tratamento de águas residuais urbanas constitui uma fonte alternativa de água fiável para várias finalidades, incluindo a irrigação agrícola, que apresenta o maior potencial de aumento do recurso à reutilização da água. A prática da reutilização prolonga o ciclo da água, o que contribui para a preservação dos recursos hídricos, em consonância com os objetivos da economia circular. Hoje, o recurso às práticas de reutilização da água fica muito aquém do seu pleno potencial e varia largamente de um Estado-Membro para outro.

A proposta apresentada fixa requisitos mínimos harmonizados de qualidade para a reutilização das águas residuais urbanas para fins de irrigação agrícola, sempre que tal se justifique e seja eficaz em termos de custos, salvaguardando a saúde pública e a proteção ambiental. A proposta visa, graças à fixação de requisitos mínimos aplicáveis em toda a UE, assegurar condições equitativas tanto aos produtores e fornecedores de águas depuradas como aos agricultores. Abrem-se deste modo novas oportunidades às empresas e à inovação tecnológica.

A proposta prevê, além disso:

Requisitos mínimos harmonizados de monitorização, aplicáveis no ponto de conformidade, isto é, à saída da estação que procede ao tratamento das águas residuais para reutilização (estação de depuração), nomeadamente requisitos aplicáveis à frequência de monitorização de cada parâmetro de qualidade, bem como requisitos de validação do sistema.

Disposições em matéria de gestão dos riscos, para avaliar e reduzir os riscos suplementares para a saúde e o ambiente eventualmente associados às zonas específicas onde deverão ficar instaladas as estações de depuração.

Um processo de licenciamento, pelo qual o operador da estação de depuração terá de obter junto das autoridades competentes a licença necessária para fornecer águas residuais para reutilização segura.

Disposições em matéria de transparência que determinam a divulgação das informações essenciais sobre todos os projetos de reutilização da água.

## II. PONTO DA SITUAÇÃO

Até ao momento, a proposta da Comissão e a respetiva avaliação de impacto foram analisadas em quatro reuniões do Grupo do Ambiente, com a duração de meio dia cada uma. As principais questões de ordem política que se cristalizaram durante os trabalhos prendem-se com o grau de flexibilidade que este instrumento deverá proporcionar aos Estados-Membros e com o rigor das normas mínimas harmonizadas aplicáveis à qualidade da água depurada.

As delegações reconhecem que a escassez de água constitui um grave problema a resolver, mas as abordagens seguidas no que respeita à reutilização da água diferem entre os Estados-Membros. Os Estados-Membros que procedem à reutilização das águas residuais para fins de irrigação agrícola temem que o regulamento agora proposto exija consideráveis mudanças nos sistemas nacionais já existentes e gostariam, por esse motivo, que o instrumento da UE fosse suficientemente flexível para ter em conta as diversas circunstâncias nacionais. Outros, para os quais a escassez de água não é problema imediato e não tencionam reutilizar as águas residuais para fins de irrigação agrícola nos próximos tempos, preferem optar por não aplicar o regulamento, a fim de evitar mais encargos administrativos (p.ex.: processo de apreciação dos pedidos de licenças). Além disso, não só foi analisada a questão de saber de que maneira se poderá garantir um elevado nível de segurança dos produtos agrícolas de irrigação com águas depuradas para a saúde humana e o ambiente, sem impor custos desproporcionados às autoridades dos Estados-Membros, aos operadores e aos utilizadores, mas foi também sublinhada a necessidade de definir claramente as responsabilidades dos diferentes intervenientes no processo de tratamento de águas residuais.

O Parlamento Europeu nomeou Simona Bonafè (S&D) relatora para a Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (ENVI). O relatório foi adotado pela Comissão ENVI a 22 de janeiro de 2019, sendo nele propostas 68 alterações.

Nestas circunstâncias, convidam-se os ministros a realizar um debate de orientação sobre esta proposta na reunião do Conselho (Ambiente) que se realizará a 5 de março de 2019. A Presidência preparou duas perguntas para estruturar o debate.

### III. PERGUNTAS DIRIGIDAS AOS MINISTROS

1. *Dada a crescente gravidade do problema da escassez de água com que a Europa se debate, de que maneira pode a adoção de normas harmonizadas a nível da UE promover a reutilização da água e apoiar a transição para uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos, deixando ao mesmo tempo que seja o mercado a determinar onde há um considerável potencial de procura de água reutilizada?*

2. *Consideram os ministros que os requisitos mínimos harmonizados propostos a nível da UE a aplicar à qualidade das águas depuradas e à monitorização, em combinação com a gestão dos riscos e os procedimentos de concessão de licenças a nível local, garantem um equilíbrio que permita garantir simultaneamente um elevado nível de proteção do ambiente e da saúde humana e a livre circulação de produtos agrícolas de irrigação com águas depuradas no interior do mercado interno?*

